

CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0603/2015 – SEPNET Nº 201500031000039.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo-em-contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hully Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

DIGITAL PEPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 24 de Outubro, nº 793, Setor Campinas, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 09.254.386/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Ronaldo Monteiro Magalhães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.010.031 SSP/GO e do CPF nº 607.437.781-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônica nº 014/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0603/2015, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Este contrato tem por objeto o fornecimento de material de escritório e papelaria, conforme relacionados abaixo:

SECIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE
CONSUMO, INDUSTRIA E
COMERCIO

GOVERNO DE
GOIÁS

Lote 01							
ITEM	CÓDIGO SUPRILOG	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36991	Agenda telefônica A-Z, 100 folhas, com endereço comercial, tamanho 2x16cm.	Foroni	Und	50	25.80	1.290,00
2	61178	Agenda diária, tipo prática, comercial, capa em percalux, anual, sendo um dia por página, de janeiro a janeiro, dimensão aproximada 130x280mm.	Foroni	Und	20	22,00	440,00
3	25908	Alfinete - cabeça esférica em plástico, colorido, comp. 10Mm em aço níquelado, aplicado para mapa.	Jocar	Cx c/ 50 und	30	2.50	75,00
4	23251	Algodão pct com 100g.	Apolo	Pct	20	7,00	140,00
5	25689	Almofada para carimbo - cores diversas, nº3, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente revestida de tecido, tipo entintada, tamanho médio, med aprox. 6,7x11cm - cor azul, preta e vermelha.	Japan	Und	180	3.90	702,00
6	60312	Apagador para quadro branco, med. Aprox. 60X150mm, em plástico, base de feltro, refil substituível.	Pilot	Und	20	9.90	198,00
7	25922	Apontador para lápis, material de metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.	BRW	Und	160	0.30	48,00
8	32856	Barbante de algodão, 4 fios cru.	JK	Rolo c/ 500gr	150	7.50	1.125,00
9	71665	Bobina/filme, para fax, 213mmx50m.	Maxprint	Und	200	5,00	1.000,00
10	26432	Bobina/papel bobinado para máquina de calcular (calculadora), papel acetinado, largura 57mm, rolo com 30m.	Maxprint	Und	30	1,30	39,00
11	49006	Bobina/papel bobinado para máquina de calcular (calculadora), papel acetinado, largura 68mm, rolo com 65m.	Silfer	Und	30	3,00	90,00
12	25432	Bobina/papel bobinado para máquina de calcular (calculadora), papel acetinado, largura 76mm, rolo com 75m.	Silfer	Und	30	3.73	111,90
13	25917	Bobina/papel bobinado para fax, papel termosensível, largura 216xx, rolo com 30m.	Maxprint	Und	100	5,00	500,00
14	40330	Borracha apagadora, branca, medindo 32x23x8mm, formato retangular.	Red Bor	Cx c/ 40 und	120	8,00	960,00
15	32564	Borracha apagadora para desenho, bicolor (azul/vermelha), medida aproximada de 45x17x7mm variação permitida de 2mm.	Red Bor	Und	30	0,87	26,10
16	60339	Caderno brochura, capa dura, tamanho pequeno, ¼, pautado, 96, cores diversas.	Credeal	Und	200	3,00	600,00
17	60349	Caixa arquivo morto, em papelão, med. Aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm.	Beccus	Und	5000	1,90	9.500,00
18	37900	Caixa arquivo morto, em polionda, med. Aproximadas 350x245x135mm, variação	Alaplast	Und	5000	3,30	16.500,00

SECIMA

 GOVERNO DE
GOIÁS

19	32877	máxima de 10mm. Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, duplo, poliestireno.	Novacril	Und	50	26,00	1.300,00
20	32876	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, simples, poliestireno.	Novacril	Und	50	20,00	1.000,00
21	32878	Caixa para correspondência, organizador de mesa, bandeja para documentos, triho, poliestireno.	Novacril	Und	50	38,00	1.900,00
22	7440	Calculadora de mesa, com visor LCD com números grandes, raiz quadrada e dupla fonte de energia solar e bateria, com 12 dígitos e visor com inclinação gradual, porcentagem, constante e inversão de sinais, correção parcial e total e desligamento automático.	Kenko	Und	100	16,00	1.600,00
23	25930	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cor verde.	BRW	Und	400	0,90	360,00
24	70130	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Bic	Cx c/ 50 und	300	26,00	7.800,00
25	25701	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Bic	Cx c/ 50 und	200	26,00	5.200,00
26	32474	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, de 1mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera em tungstenio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Bic	Cx c/ 50 und	200	26,00	5.200,00
27	60356	Caneta hidrográfica, corpo plástico, medindo 8mm de diâmetro e 137mm de comprimento, estojo com 12 unidades, cores variadas.	Leo e Leo	Und	50	7,90	395,00
28	25930	Caneta/pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas.	BRW	Cx c/ 12 und	150	12,00	1.800,00

Lote 03

ITEM	CÓDIGO SUPRILOG	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------------	---------------	-------	---------	-------	-----------	-----------

SECIMA

GOVERNO DE

GOIÁS

1	32817	Envelope comercial, branco, 114x162mm.	Foroni	Und	6000	0,04	240,00
2	32816	Envelope officio branco, gramatura 75g/m², tamanho 23cm largura x 11,5cm	Foroni	Und	5000	0,04	200,00
3	32836	Envelope para CD e DVD, com janela, 126x126mm.	Maxprint	Und	3000	0,13	390,00
4	51377	Envelope pardo, 210x297mm, A4.	Foroni	Und	6000	0,12	720,00
5	32790	Envelope saco, kraft, natural, pardo, 162x229mm.	Foroni	Und	4000	0,07	280,00
6	32818	Envelope saco, kraft, natural, pardo, 200x280mm.	Foroni	Und	4000	0,09	360,00
7	32836	Envelope saco, kraft, natural, pardo, 229x324mm.	Foroni	Und	4000	0,10	400,00
8	32781	Envelope saco, kraft, natural, pardo, 240x340mm.	Foroni	Und	6000	0,11	660,00
9	32773	Envelope saco, kraft, natural, pardo, 260x360mm.	Foroni	Und	4000	0,12	480,00
10	32822	Envelope saco, kraft, natural, pardo, 176x250mm	Foroni	Und	4000	0,08	320,00
11	61355	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m², formato 220x330mm, 100 folhas.	Tilibra	Und	200	4,95	990,00
12	60677	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m², formato 220x330mm, 200 folhas.	Tilibra	Und	100	8,50	850,00
13	60683	Livro ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m², formato 220x330mm, 50 folhas.	Tilibra	Und	150	3,10	465,00
14	66143	Livro protocolo de correspondência, capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm.	Tilibra	Und	100	3,90	390,00
15	32769	Papel contact, transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros.	Politac	Und	20	33,50	670,00
16	3912	Papel couchê brilho, liso, celulose vegetal FL, branca, gramatura 180g/m², formato A4, medindo 210x297mm.	Edispel	Pct c/ 50 fis	120	9,00	1.080,00
17	32848	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38x50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, amarelo.	Infoms Notefix	Pct c/ 4 unidades	400	2,00	800,00
18	25824	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x102mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, amarelo.	Jocar Notefix	Pct c/4 unidades	200	4,00	800,00
19	32885	Papel lembrete, bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76x76mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, amarelo.	BRW Notefix	Pct c/4 unidades	200	4,60	920,00
20	9743	Papel manteiga de 70cmx20cm.	Edispel	Pct	10	79,98	799,80
21	25912	Papel officio 2, sulfite multifuncional, branco, formato officio 2, tamanho 216x330mm, 75g/m², resma com 500 folhas.	Chamex	Resma	30	15,50	465,00
22	45878	Papel vegetal, formato A2, dimensões 420x594mm.	Canson	Cx c/ 50 und	8	60,00	480,00
23	45877	Papel vegetal, formato A3, dimensões 297x420mm.	Canson	Cx c/ 50 und	8	19,90	159,20

SECIMA

GOVERNO DE GOIÁS

GOVERNO DE GOIÁS

24	38175	Papel vegetal, formato A4, dimensões 210x297mm.	Canson	Cx c/ 50 und	30	3,30	99,00
25	25622	Papel vergê, gramatura 180g/m², formato A4, material celulose vegetal, cores variadas.	Filipaper	Pct c/ 100 fls	30	13,90	417,00

Lote 04

ITEM	CÓDIGO SUPRILOG	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	46914	Etiqueta para CD e DVD, 115mm de diâmetro, 02 etiquetas por folha, cor branca	Polifix 25fls	Caixa	100	18,90	1.890,00
2	53870	Fragmentadora de papel, cd, dvd e cartão de crédito	Menno	Und	10	398,00	3.980,00
3	55135	Mouse USB 2.0, óptico, com scroll, 800dpi, tamanho normal	Maxprint	Und	200	7,50	1.500,00
4	8129	Pad mouse	Maxprint	Und	200	1,90	380,00
5	39714	Papel A3, sulfite, multifuncional, branco, formato A3, tamanho 297x420mm, 90g/m², resma com 500 folhas.	Chamex	Resma	100	25,00	2.500,00
6	60889	Pasta arquivo, tipo AZ (registradora), ofício, lombo estreito, com visor.	Frama	Und	300	4,60	1.380,00
7	60890	Pasta arquivo, tipo AZ (registradora), ofício, lombo largo, com visor.	Frama	Und	400	4,60	1.840,00
8	32850	Pasta catálogo, com 100 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e ofício).	DAC	Und	150	22,00	3.300,00

Lote 05

ITEM	CÓDIGO SUPRILOG	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32849	Pasta catálogo, com 50 envelopes grossos, 4 parafusos metálicos, medidas aproximadas 250x335mm (ideal para papel A4 e ofício).	DAC	Und	150	16,80	2.520,00
2	60946	Pasta com elástico, com aba, A40, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 40mm.	ACP	Und	450	1,80	810,00
3	60950	Pasta com elástico, com aba, A55, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 55mm.	ACP	Und	300	2,57	771,00
4	60952	Pasta com elástico, com aba, A02, em plástico (PP) transparente.	Plascony	Und	1000	1,17	1.170,00
5	60954	Pasta com elástico, com aba, A02, em papelão plastificada, cores diversas.	Colorpress	Und	1000	0,80	800,00
6	25818	Pasta em L, em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo, 330mmx220mm, cores diversas.	ACP	Und	3000	0,45	1.350,00
7	32842	Pasta suspensa, com corpo em cartão marmorizado, revestido em filme (plastificado), com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico, com visor, etiqueta e grampo plástico, medida aproximada 240x361mm, gramatura mínima 300g/m².	Delo	Und	1000	1,50	1.500,00
8	32852	Pasta sanfonada, 12 divisões, com elástico, tamanho A4	Plascony	Und	20	9,40	188,00
9	32853	Pasta sanfonada, 31 divisões, com	Plascony	Und	20	25,98	519,60

SECIMA

GOVERNO DE

GOIÁS

10	25825	elástico, tamanho A4 Pen drive 4Gb, suporte a USB 2.0 e 11, sistema Plug e Play, velocidade de transferência mínima de 6MB/segundo.	El shadai	Und	50	18,70	935,00
11	25826	Pen drive 8Gb, suporte a USB 2.0 e 11, sistema Plug e Play, velocidade de transferência mínima de 6MB/segundo.	Multilaser	Und	50	16,70	835,00
12	25827	Pen Drive 16Gb, suporte a USB 2.0 e 11, sistema Plug e Play, velocidade de transferência mínima de 6MB/segundo	Multilaser	Unid	20	24,00	480,00
13	25745	Percevejo, tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades.	BRW	Cx	10	1,17	11,70
14	44965	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade de perfuração de 50 folhas, em metal com base de borracha.	Condor	Und	70	35,70	2.499,00
15	68434	Pilha palito alcalina AAA, 1,5 volts, não recarregável.	Elgin	Cx c/ 02 und	80	3,00	240,00
16	1755	Pilha pequena alcalina, 1,5 volts, não recarregável	Elgin	Cx c/ 04 und	50	3,00	150,00
17	61087	Pincel atômico, cores diversas, corpo plástico, ponta de feltro, tinta solvente resistente a água: azul, preto, verde e vermelho.	BRW	Cx c/ 06 und	80	4,92	393,60
18	61380	Pistola para aplicação de cola.	Jocar	Und	5	9,42	47,10
19	61088	Porta clips com imã (magnético), em acrílico ou poliestireno transparente, com tampa colorida.	Novacril	Und	50	3,60	180,00

Lote 07

ITEM	CÓDIGO SUPRILOG	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	40642	Papel A4, sulfite, multifuncional, branco, formato A4, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , resma com 500 folhas.	Chamex	Resma	5200	11,89	61.828,00
TOTAL							167.333,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

2.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

2.2.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência Administrativa – Diretoria Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse

servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 167.333,00 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais).

4.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da outorga do Contrato, incluso todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

4.2.1. As notas(s) fiscal(is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CNPJ nº01. 274.240/0001-47;
- c) Preços unitários e totais da fatura;
- d) Especificação dos serviços.

4.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as obrigações pactuadas.

4.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões negativas de débito com o INSS e com o FGTS e Certidão Municipal.

SECIMA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS,
COMUNIDADE E URBANISMO
ESTRUTURAS, PLANEJAMENTO E
CONTROLE DE OBRAS

GOVERNO DE
GOIÁS

4.5. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS RECURSOS

6.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato serão PRÓPRIOS desta Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo

SECIMA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
ARQUITETURA, ENGENHARIA E
RECONSTRUÇÃO URBANA

GOVERNO DE
GOIÁS

superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

7.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

7.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

SECIMA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA,
CONSUMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDAMENTO DE OBRAS,
RECONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO

GOVERNO DE

GOIÁS

contração;

c) Deverá entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via fax ou e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações de que trata o Termo de Referência;

d) Substituir os materiais/produto objeto desta licitação, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentem qualquer adulteração de quantidade, qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

e) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos materiais;

f) Entregar os materiais objeto dessa licitação em sua totalidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o os objetos ora licitados;

g) Assumir, por ocasião da execução do objeto desta licitação, todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações sociais previstas, decorrentes do fornecimento dos produtos;

h) Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

k) Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

d) Comunicar, em tempo hábil, por e-mail ou fax, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) Encaminhar liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

SECIMA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS,
INFRAESTRUTURA E REFORMAS
URBANO-RESIDENCIAIS

GOVERNO DE
GOIÁS

10

- g) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- k) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- l) Solicitar a substituição de material/produtos que apresentarem defeito durante a utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicadas, a critério da AGEHAB, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante AGEHAB.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGEHAB ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SECIMA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E
EMPREGO PÚBLICO
RUA 18-A Nº 541 - ST. AEROPORTO - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.070-060

GOVERNO DE
GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.


E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 18 de março de 2016.


LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

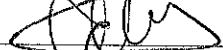

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo


HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro


RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES
Digital Papelaria e Informática Eireli - EPP
Contratada

Testemunhas:

1 - 
Marcelle Diniz-Moura Barros
CPF: 010.870.921-32

2 - 
CPF: 307.122.621-72


Jair José Ribeiro Filho
OAB/GO Nº 21.599
AS/JUR - AGEHAB